02
18

Projeto de Lei nº 36/2020

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Combate ao Coronavírus – COVID-19.

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Combate ao COVID – 19, vinculado à Secretaria da Saúde, objetivando a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, ações e projetos voltados à prevenção e tratamento da doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, COVID-19.

Art. 2º Serão levados a crédito do Fundo Municipal de que trata esta Lei todos os recursos que serão utilizados no combate ao COVID-19, incluído as seguintes receitas:

I - dotação orçamentária própria, além de créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, ajustes e outros instrumentos de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao combate do COVID-19;

IV - repasses financeiros oriundos da União, Estado de Minas Gerais, Município de Bom Despacho ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundos e fundações, com a finalidade de promover estratégias e programas de combate ao COVID-19;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - outros recursos a ele destinados.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla divulgação da conta corrente, diariamente, informando o saldo, fonte e direcionamento de recursos através do Diário Oficial

03

Eletrônico do Município de Bom Despacho – DOMe, instituído pela Lei Nº 2.313/13, do site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e demais fontes de informação como mídias sociais.

Art. 3º No caso de extinção do fundo, seus recursos e bens serão incorporados ao patrimônio do Município de Bom Despacho/MG.

Art. 4º O Executivo Municipal prestará contas mensalmente à Câmara Municipal Bom Despacho sobre a origem e aplicação dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho/MG, 29 de junho de 2020.

Vereadora Cessão Queiroz

04

JUSTIFICATIVA

O mundo está passando por uma grave pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 descoberto no final de 2019. O vírus causa uma doença chamada de COVID-19 e a pessoa infectada pode ter desde um quadro assintomático a condições respiratórias graves.

No município de Bom Despacho várias ações estão sendo feitas pelo Pode Executivo através de decisões tomadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus. No entanto, o número de infectados está crescendo a cada dia.

A criação do Fundo Municipal de Combate ao COVID-19 tem como objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a dar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao combate do novo coronavírus.

A medida visa manter o que já está sendo feito, bem como possibilitar a ampliação dos atos voltados ao combate da doença. A aprovação da presente propositura também proporcionará maior transparência do Poder Público. A população poderá analisar e fiscalizar a aplicação do dinheiro público durante esta fase, pois todos os recursos utilizados nas ações contra o COVID-19 serão unificados em um único fundo, cuja movimentação será publicada diariamente.

Por se tratar de um tema de grande relevância e urgência para a população de Bom Despacho, peço aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida propositura.